

## **Transparência digital: um estudo de caso em um município no estado do Paraná**

*DIOCESAR COSTA DE SOUZA, CARLOS ALBERTO MARÇAL GONZAGA*

Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO)

**Palavras-chave:** transparência digital, base de dados, análise, relatórios

### **Introdução**

Vivemos em um mundo globalizado e altamente competitivo. A produção em massa visando ganhos de produtividade e aumento na lucratividade incentiva o consumismo e impulsiona a demanda por resultados financeiros crescentes. Uma significativa parte desses resultados financeiros advindos dessas entidades econômicas destina-se ao pagamento de impostos. Considerando os valores vultosos que os entes públicos são encarregados de administrar em prol da coletividade é que se entende a relevância do tema dessa pesquisa. O grande dilema enfrentado pela sociedade em geral é saber se esses recursos públicos estão sendo bem administrados. Áreas como saúde, educação, assistência social e desenvolvimento comunitário são apenas alguns exemplos de como se pode mensurar uma administração através dos relatórios de transparência digital e fiscal na atualidade.

Com o avanço da tecnologia e ainda com o advento da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – os entes públicos ficaram obrigados a demonstrarem amplamente como estão destinando os recursos que arrecadam. Considerando que a transparência digital é a prática de se disponibilizar de forma clara e aberta uma gama variada de informações de interesse geral destaca-se a importância dessas ações para a sociedade.

Para as administrações públicas, uma das formas adotadas para essa transparência foi a disponibilização em seus sítios eletrônicos de relatórios e demonstrativos de gestão fiscal além de relatórios contábeis emitidos por sistemas integrados que oportunizam essas análises, mensurando o nível de transparência digital que as instituições públicas disponibilizam para acesso a população.

### **Metodologia**

Quanto ao tipo, a pesquisa pode ser classificada como bibliográfica. “A pesquisa bibliográfica procura explicar um problema a partir de referências teóricas publicadas em documentos. Pode ser realizada independentemente ou como parte da pesquisa descritiva ou experimental.” (Cervo; Bervian, 1996, p. 48). Os mesmos autores destacam que “[...] constitui parte da pesquisa descritiva ou experimental, quando é feita com o

intuito de recolher informações e conhecimentos prévios acerca de um problema para o qual se procura resposta acerca de uma hipótese que se quer experimentar”.

Quanto ao método de pesquisa, trata-se de um estudo de caso. Segundo Collins e Hussey (2005, p. 72), “[...] um estudo de caso é um exame extensivo de um único exemplo de um fenômeno de interesse e é também um exemplo de uma metodologia fenomenológica”. Ainda segundo Collins e Hussey (2005, p. 73) “[...] costuma-se descrever estudos de caso como pesquisa exploratória, usada em áreas nas quais há poucas teorias ou um conjunto deficiente de conhecimento”.

## DESENVOLVIMENTO

A Lei Complementar nº 131, de 27/05/2009 alterou a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/2000) no que se refere à transparência da gestão fiscal, inovando ao determinar a disponibilização em tempo real e por meios digitais. A citada lei determina que sejam publicadas informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios brasileiros, tendo como objetivo aumentar a transparência dos gastos públicos.

Nesse sentido a transparência das informações por meio digital permite um controle social mais amplo e efetivo. Pois além de alcançar um maior número de interessados essas informações estarão continuamente disponíveis para estudos e projeções, maior fiscalização e pressão para aumentar a efetividade dos gastos públicos.

Quando se fala de transparência digital é necessário ter consciência que não basta o administrador publicar seus atos de forma simplificada. Também é necessário que essas informações estejam disponíveis para consulta de forma clara e sem distorções onde a população consiga acessá-las, compreende-las e analisá-las, para saber se os gestores estão realmente cumprindo a legislação e se estão realmente direcionando os recursos públicos em prol dos interesses da população. Conforme cita Evangelista (2010, p. 15):

O setor público, (...), além de dar publicidade de suas ações deve verificar se as informações e os dados disponibilizados são suficientes ao exercício do controle social, deve avaliar se tais informações apresentam-se em nível suficiente de entendimento para que o cidadão e a sociedade organizada possam avaliar a atuação dos gestores públicos proporcionando segurança para que sejam realizadas denúncias ou representações (...), caso verifique desmandos ou desvios na condução da coisa pública.

A transparência é elemento condutor e criador em um país democrático. Condutor, pois permite às pessoas e aos governos modificarem suas posturas para se enquadrarem nos modelos de legalidade exigidos. Criador porque estabelece as bases fundamentais

daquele grupo social politicamente organizado que pretende criar um regime de governo realmente democrático, com a devida participação popular. (Mafra Filho, 2009).

Diante do exposto e considerando o objetivo de se analisar a conduta dos gestores públicos do Município de Guarapuava (PR) quanto ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, este estudo foi orientado pelo seguinte problema de pesquisa: a obrigatoriedade legal de dar transparência digital à execução do orçamento público está sendo nula, parcialmente ou integralmente cumprida?

Guarapuava tem uma das quinze maiores arrecadações municipais no Estado do Paraná, não há registro de estudo científico publicado sobre este tema relacionado ao Município, por isso foi que a análise considerou os anos de 2023 e 2024.

### **Estudo de caso**

O Município de Guarapuava possui um sítio eletrônico que disponibiliza on-line diversos serviços a seus contribuintes e também às empresas ali sediadas. Também oferece informações variadas para quem acessar o referido sítio, qual seja: [www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br).

Inicialmente procurou-se verificar se nesse sítio eletrônico era possível obter informações atualizadas quanto aos valores obtidos com receitas e também com as despesas municipais, priorizando dessa forma as informações atualizadas.

Nas diversas consultas realizadas entre os dias 04/08/2025 a 08/08/2025 ficou constatado que o sítio eletrônico da Prefeitura possui diversos segmentos que tornam possíveis consultar e obter informações relevantes tais como:

- a) Que a Receita Corrente Líquida do Município apurada no exercício financeiro de 2023 foi de R\$ 709.904.388,32 e que em 2024 esse valor saltou para R\$ 822.005.904,75. Tais dados permitem observar que houve uma evolução significativa em sua arrecadação de 15,791%.
- b) As despesas com pessoal em 2023 foram de R\$ 374.289.449,69 e em 2024 esse montante foi de R\$ 412.577.291,68. Nesse aspecto fica transparente que a gestão municipal arcou com um aumento nessa despesa de 10,23% de um ano para o outro. Os dados deixam transparecer que o percentual de crescimento da despesa está abaixo da evolução da Receita Corrente Líquida do Município.
- c) Ainda foi possível constatar o valor do resultado primário e nominal de cada ano pesquisado além do montante de recursos direcionados para a área da Saúde, Educação, Assistência Social e demais secretarias nos anos de 2023 e 2024. Também os

relatórios informaram de forma minuciosa o montante de recursos pagos para financiamentos, precatórios e demais dívidas do Município.

d) Além disso, no site da Prefeitura existem diversas opções para emissão de relatórios contábeis e demais informações que evidenciam o cumprimento das exigências legais de transparência e divulgação de informações.

### **Conclusão**

Dante dos demonstrativos e demais informações colhidas no sítio eletrônico da Prefeitura de Guarapuava (PR), ficou comprovado que este ente público tem procurado utilizar meios eletrônicos para disponibilizar de forma geral as informações gerenciais e contábeis da gestão pública do Município. Isso mostra que há transparência digital conforme determina a legislação vigente.

Não foi objetivo deste estudo analisar as evoluções positivas ou negativas do Município nem tampouco mensurar o nível de compreensão desses relatórios por aqueles que os acessam esses dados via plataforma digital. Esta pesquisa teve por objetivo somente averiguar se as ferramentas de transparência digital estavam sendo utilizadas pela instituição pública estudada.

Como sugestão para o desenvolvimento de novos estudos indica-se aferir o nível de conhecimento daqueles que acessam essas informações públicas, e por quais finalidades.

### **Referências**

Cervo, A. L., & Bervian, P. A. (1996). *Metodologia científica* (4<sup>a</sup> ed.). São Paulo: Makron Books.

Collis, J., & Hussey, R. (2005). *Pesquisa em administração: Um guia prático para alunos de graduação e pós-graduação* (2<sup>a</sup> ed.). Porto Alegre: Bookman.

Evangelista, L. (2010). *O controle social versus transparência pública: Uma questão de cidadania*. <https://sites.tcu.gov.br/recursos/trabalhos-pos-graduacao/pdfs/Controle%20social%20versus%20transpar%C3%A3ncia%20p%C3%A3o%20uma%20quest%C3%A3o%20de%20cidadania.pdf>

Mafra Filho, F. de S. A. (2010, 8 de março). *A Lei Complementar nº 131, de 27.05.2009: O aumento da transparéncia nos gastos públicos como instrumento democrático. Conteúdo Jurídico*.

<https://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/19364/lei-complementar->

[131-de-27-05-2009-aumento-da-transparencia-nos-gastos-publicos-como-instrumento-democratico](#)

Silva, D. J., et al. (n.d.). *Transparência pública: Um enfoque na divulgação dos relatórios financeiros nos portais de transparência pública das cidades de Volta Redonda, Barra Mansa, Porto Real e Resende.*

<https://login.semead.com.br/24semead/anais/arquivos/2376.pdf>